



IHPARA - Inquérito aos Hospitais Privados, Públicos de Acesso Restrito e das Regiões Autónomas

Contatos para resposta e esclarecimento de dúvidas:
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA
Calçada de Santa Clara, 38 1.º 9004-545 Funchal
Tel. 291 145 126 (chamada para a rede fixa nacional)
Fax 291 741 909
e-mail: quida.rodriques@ine.pt

Resposta eletrónica: <https://webing.ine.pt/aderentes>

[illegible]

Número de identificação fiscal (NIF) Homepage _____

Designação social _____

Distrito/Iilha _____ Município _____ Freguesia _____

Endereço _____

Localidade _____ Código postal _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

Situação na atividade	☒	BC105
Aguarda início de actividade	☐	
Em actividade	☐	
Actividade suspensa em / /	☐	BC10
Actividade cessada em / /	☐	
N.º meses de atividade no período de referência _____		BC107

(indique 0 meses se não realizou operações activas ou passivas no período de referência)

Indique qual: BC125 Data BC120

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes.

BC130

Nome de contacto _____
 Telefone _____ Fax _____ e-mail _____
 Função _____
 Assinatura _____ Data _____

A CARACTERÍSTICAS (em 31 de dezembro) (assinale com um X numa das quadrículas de cada questão)			
1 - INDIQUE QUAL O TIPO DE HOSPITAL A1000			
Observações 			
PÚBLICO 1 ☐ ACESSO UNIVERSAL 2 ☐ ACESSO RESTRITO PRIVADO 3 ☐ COM FINS LUCRATIVOS 4 ☐ SEM FINS LUCRATIVOS 5 ☐ PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA			
2 - INDIQUE QUAL A MODALIDADE DO HOSPITAL A2000			
Observações 			
1 ☐ GERAL 2 ☐ ESPECIALIZADO INDIQUE QUAL A ESPECIALIDADE A2100			
1 ☐ DOENÇAS INFECIOSAS 2 ☐ MATERNIDADE 3 ☐ OFTALMOLOGIA 4 ☐ ONCOLOGIA 5 ☐ ORTOPEDIA 6 ☐ PEDIATRIA 7 ☐ PNEUMOLOGIA 8 ☐ PSIQUIATRIA 9 ☐ RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS 10 ☐ REABILITAÇÃO DE DIMINUÍDOS FÍSICOS 11 ☐ REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES 15 ☐ REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM COMPORTAMENTOS ADITIVOS SEM SUBSTÂNCIA 12 ☐ REUMATOLOGIA 13 ☐ TERMAL 14 ☐ OUTRA A2100T Qual? _____			
3 - INDIQUE OS SERVIÇOS E VALÊNCIAS EXISTENTES NO HOSPITAL			
Observações 			
	SIM	NÃO	
A3100	1 ☐	2 ☐	INTERNAMENTO? (Separador D - Quadro 1)
A3110	1 ☐	2 ☐	HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA? (Separador D - Quadro 2)
A3200	1 ☐	2 ☐	MATERNIDADE / SERVIÇO DE PARTOS? (Separador E)
A3300	1 ☐	2 ☐	CONSULTAS NA UNIDADE DE CONSULTAS EXTERNAS? (Separador F)
A3400	1 ☐	2 ☐	CIRURGIAS? (Separador G)
A3500	1 ☐	2 ☐	SERVIÇO DE URGÊNCIA? ^(a) (Separador H)
A3610	1 ☐	2 ☐	ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA? (Separador I - Quadro 1)
A3800	1 ☐	2 ☐	SESSÕES DE TRATAMENTO EM HOSPITAL DE DIA? ^(b) (Separador I - Quadro 2)
A3900	1 ☐	2 ☐	INTEGRAÇÃO NA REDE NACIONAL / REGIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS?

(a) Unidade funcional clínica de um estabelecimento de saúde que presta cuidados de saúde a indivíduos que acedem do exterior com alteração súbita ou agravamento do estado de saúde, a qualquer hora do dia ou da noite durante 24 horas.

(b) Unidade onde o doente recebe cuidados de saúde de diagnóstico ou terapêutica, de forma programada, e permanece sob vigilância médica ou de enfermagem, por um período inferior a 24 horas.

B EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

1 - LOTAÇÃO PRATICADA NO ANO (média dos trimestres), SEGUNDO O TIPO DE CAMA

Observações

B10BS

TOTAL

B1000

B1100

CAMAS DE INTERNAMENTO ^(a)

(Deve excluir as camas afetadas à rede nacional/regional de cuidados continuados integrados)

- ENFERMARIAS
- QUARTOS SEMIPRIVADOS
- QUARTOS PRIVADOS
- UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS (UCI)
- NEONATAIS
- PEDIÁTRICOS
- CIRÚRGICOS
- MÉDICOS
- CORONÁRIOS
- POLIVALENTE
- OUTRAS
- UNIDADE DE CUIDADOS INTERMÉDIOS (UCM)
- UNIDADE DE QUEIMADOS
- OUTROS SERVIÇOS / VALÊNCIAS

B1110

B1120

B1130

B1140

B1141

B1142

B1144

B1145

B1146

B1147

B1148

B1160

B1180

B1190

OUTRAS CAMAS ^(b)

- BERÇÁRIO
- HOSPITAL DE DIA
- RECOBRO NO INTERNAMENTO
- RECOBRO NO BLOCO OPERATÓRIO
- SALA DE OBSERVAÇÃO (DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA)
- OUTRAS
- Quais?

B1200

B1201

B1202

B1206

B1207

B1204

B1205

B1205T

(a) Número de camas (incluindo berços de neonatologia e pediatria) contadas nas unidades de internamento do hospital. Excluem-se as camas do berçário, do hospital de dia, do recobro e da sala de observação dos serviços de urgência, que serão considerados em "Outras camas".

(b) Número de camas do berçário, do hospital de dia, do recobro e da sala de observação dos serviços de urgência. Devem ser incluídos os cadeirões. Não devem ser considerados os sofás-camas destinados aos acompanhantes.

2 - LOTAÇÃO PRATICADA NO ANO (média dos trimestres) NAS CAMAS DAS ENFERMARIAS, POR ESPECIALIDADE

Observações

B20BS

TOTAL

ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

- ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR
- CIRURGIA CARDIOTORÁCICA
- CIRURGIA GERAL
- CIRURGIA MAXILOFACIAL
- CIRURGIA PEDIÁTRICA
- CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA
- GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA
- NEUROCIRURGIA
- OFTALMOLOGIA
- ONCOLOGIA CIRÚRGICA
- ORTOPEDIA
- OTORRINOLARINGOLOGIA
- UROLOGIA
- OUTRAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
- Qual(ais)?

B2100

B2101

B2102

B2103

B2104

B2105

B2106

B2116

B2108

B2110

B2111

B2112

B2113

B2114

B2115

B2115T

ESPECIALIDADES MÉDICAS

- CARDIOLOGIA
- CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA
- DERMATOVENEREOLOGIA
- DOENÇAS INFECIOSAS
- ENDOCRINOLOGIA
- GASTROENTEROLOGIA
- HEMATOLOGIA CLÍNICA
- MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO
- MEDICINA INTERNA
- MEDICINA NUCLEAR
- NEFROLOGIA
- NEONATOLOGIA
- NEUROLOGIA
- ONCOLOGIA MÉDICA
- PEDIATRIA
- PNEUMOLOGIA
- PSIQUIATRIA
- RADIONCOLOGIA
- OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS
- Qual(ais)?

B2000

B2200

B2201

B2202

B2203

B2204

B2205

B2206

B2207

B2208

B2209

B2210

B2211

B2212

B2213

B2214

B2215

B2216

B2217

B2218

B2219

B2219T

3 - NÚMERO DE SALAS EXISTENTES

Observações

B30BS

SALAS OPERATÓRIAS

SALAS DE PARTOS

SALAS DE CONSULTAS MÉDICAS

B3100N

B3200N

B3401N

B EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

4 - NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA ^(c)

Observações

B40BS

Assinale com a disponibilidade de cada equipamento e, em caso afirmativo, indique o número de equipamentos disponíveis.

Sim Não

IMAGIOLOGIA

ANGIOGRAFIA DIGITAL

Inclui cardio-angiografos, monoplanos - 1 ampola (universal), multiplanos - 2 ampolas (universal) e neuro-angiografos.

B4030 1 ☐ 2 ☐ B4030N ☐ ☐

ECOGRAFIA

Inclui ECO com Dopler e ECO sem Dopler.

B4160 1 ☐ 2 ☐ B4160N ☐ ☐

MAMOGRAFIA

Inclui equipamentos de Mamografia Convencional e Mamografia Digital.

B4060 1 ☐ 2 ☐ B4060N ☐ ☐

RADIOLOGIA SIMPLES

Inclui equipamentos fixos de RX convencional e de RX digital e equipamentos móveis de RX móvel convencional e de RX móvel digital.

B4170 1 ☐ 2 ☐ B4170N ☐ ☐

RADIOLOGIA TELECOMANDADA

Inclui equipamentos de Radiologia Telecomandada Convencional e de Radiologia Telecomandada Digital.

B4180 1 ☐ 2 ☐ B4180N ☐ ☐

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Inclui equipamentos de Ressonância Magnética inferior a 1,5 TESLA, 1,5 TESLA e 3,0 ou mais TESLA.

B4070 1 ☐ 2 ☐ B4070N ☐ ☐

OSTEODENSITÔMETROS (por RX)

B4190 1 ☐ 2 ☐ B4190N ☐ ☐

TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTORIZADA (TAC)

Inclui equipamentos de TC Monoplanar - 1 corte, TC Multiplanar - Inferior a 16 cortes, TC Multiplanar - 16 cortes, TC Multiplanar - 32 cortes e TC Multiplanar - 64 ou mais cortes.

B4080 1 ☐ 2 ☐ B4080N ☐ ☐

MEDICINA NUCLEAR

CÂMARAS GAMA

B4141 1 ☐ 2 ☐ B4141N ☐ ☐

CICLOTRÕES

B4142 1 ☐ 2 ☐ B4142N ☐ ☐

OSTEODENSITÔMETROS (por Medicina Nuclear)

B4143 1 ☐ 2 ☐ B4143N ☐ ☐

TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRÕES (PET)

Inclui equipamentos de PET e equipamentos de PET/CT.

B4090 1 ☐ 2 ☐ B4090N ☐ ☐

ENDOSCOPIA

SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA

Inclui videogastrocópios, video - colonoscópios/sigmoidoscópios e videoduodenoscópios.

B4211 1 ☐ 2 ☐ B4211N ☐ ☐

SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA - ENDOSCOPIA

Inclui broncofibrocópios, pletismógrafos e videobroncoscópios.

B4212 1 ☐ 2 ☐ B4212N ☐ ☐

SERVIÇO DE UROLOGIA - ENDOSCOPIA

B4213 1 ☐ 2 ☐ B4213N ☐ ☐

OUTROS SERVIÇOS DO HOSPITAL - ENDOSCOPIA

B4214 1 ☐ 2 ☐ B4214N ☐ ☐

B4150 1 ☐ 2 ☐ B4150N ☐ ☐

RADIONCOLOGIA

Inclui aceleradores lineares, aceleradores lineares com capacidade para radiocirurgia, Braquiterapia alta taxa de dose, Braquiterapia baixa taxa de dose, Radiocirurgia (cyberknife), Radiocirurgia (gammaknife) e Unidade de Cobalto 60.

LITOTRÍCIA

Inclui litotritores extracorporais.

B4130 1 ☐ 2 ☐ B4130N ☐ ☐

HEMODIÁLISE

B4020 1 ☐ 2 ☐ B4020N ☐ ☐

ARQUIVO IMAGIOLÓGICO DIGITAL

B4220 1 ☐ 2 ☐ B4220N ☐ ☐

NEUROFISIOLOGIA E SONO

Inclui aparelhos de Eletroencefalografia (EEG), aparelhos de Electroterapia e aparelhos de Polissonografia.

B4230 1 ☐ 2 ☐ B4230N ☐ ☐

APARELHOS DE VENTILAÇÃO

Inclui ventiladores portáteis (de transporte) e ventiladores volumétricos.

B4240 1 ☐ 2 ☐ B4240N ☐ ☐

EQUIPAMENTOS PARA TELEMEDICINA

Inclui equipamentos para Telemedicina (tempo real) e equipamentos para Telemedicina (store-and-forward).

B4250 1 ☐ 2 ☐ B4250N ☐ ☐

NOTA: PARA PODER REGISTRAR ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA NO BLOCO I, TEM DE INDICAR AQUI OS RESPETIVOS EQUIPAMENTOS.

(c) Deve incluir os equipamentos existentes sob forma de empréstimo ou aluguer.

C RECURSOS HUMANOS
1 - PESSOAL AO SERVIÇO E OUTROS PROFISSIONAIS (Em 31 de dezembro)
Observações

C10BS

TOTAL
MÉDICOS
ESPECIALISTAS ^(c)

ANATOMIA PATOLÓGICA

ANESTESIOLOGIA

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR

CARDIOLOGIA

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

CIRURGIA CARDIOTORÁCICA

CIRURGIA GERAL

CIRURGIA MAXILOFACIAL

CIRURGIA PEDIÁTRICA

CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA

DERMATOVENEREOLOGIA

DOENÇAS INFECIOSAS

ENDOCRINOLOGIA

ESTOMATOLOGIA

GASTROENTEROLOGIA

GENÉTICA MÉDICA

GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

HEMATOLOGIA CLÍNICA

IMUNOALERGOLOGIA

IMUNO-HEMOTERAPIA

MEDICINA DENTÁRIA

MEDICINA DO TRABALHO

MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO

MEDICINA GERAL E FAMILIAR

MEDICINA INTERNA

MEDICINA NUCLEAR

NEFROLOGIA

NEUROCIRURGIA

NEUROLOGIA

NEURORRADIOLOGIA

OFTALMOLOGIA

ONCOLOGIA MÉDICA

ORTOPEDIA

OTORRINOLARINGOLOGIA

PATOLOGIA CLÍNICA

PEDIATRIA

PNEUMOLOGIA

PSIQUIATRIA

PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

RADIODIAGNÓSTICO

RADIONCOLOGIA

REUMATOLOGIA

UROLOGIA

OUTRAS ESPECIALIDADES

Qual(ais)?

NÃO ESPECIALISTAS ^(d)
EM INTERNATO

FORMAÇÃO GERAL (1.º ANO)

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

TOTAL

1

**PESSOAL AO
SERVIÇO a)**

2

**OUTROS
PROFISSIONAIS b)**

3

C1000

C2000

C2100

C2101

C2102

C2103

C2104

C2105

C2106

C2107

C2108

C2109

C2110

C2111

C2112

C2113

C2114

C2115

C2116

C2117

C2118

C2119

C2120

C2121

C2122

C2123

C2124

C2125

C2126

C2127

C2128

C2129

C2130

C2131

C2132

C2133

C2134

C2135

C2136

C2137

C2138

C2139

C2140

C2141

C2142

C2143

C2144

C2144T

C2200

C2500

C2501

C2502

(a) Deve considerar o pessoal ao serviço de acordo com o conceito indicado no separador Ajuda. Atenção: deve excluir os trabalhadores independentes (exemplo: prestadores de serviços ou a "recibos verdes").

(b) Deve considerar os trabalhadores independentes (exemplo: prestadores de serviços ou a "recibos verdes") e os trabalhadores que colaboram na atividade do hospital através do recurso a outsourcing.

(c) Os médicos devem ser contados uma única vez, segundo a especialidade que exercem. No caso de exercerem mais de uma especialidade no hospital, deverão ser registados naquela a que dedicam um maior número de horas de trabalho.

(d) Inclui os clínicos gerais.

C RECURSOS HUMANOS
ENFERMEIROS
ESPECIALISTAS ^(e)

EM SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

EM SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

EM SAÚDE COMUNITÁRIA

EM REABILITAÇÃO

OUTROS ENFERMEIROS ESPECIALISTAS

DE CUIDADOS GERAIS

C3000

C3100

C3101

C3102

C3103

C3104

C3105

C3106

C3107

C3200

OUTRO PESSOAL

 PESSOAL DE GESTÃO ^(f)

C4000

C4100

 TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE ^(g)

C4200

 TÉCNICOS SUPERIORES ^(h)

C4300

 TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ⁽ⁱ⁾

C4400

 ASSISTENTES TÉCNICOS/ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS ^(j)

C4500

 ASSISTENTES OPERACIONAIS ^(k)

C4660

 OUTROS ^(l)

C4700

(e) Os enfermeiros especialistas devem ser contados uma única vez, segundo a especialidade que exercem. No caso de exercerem mais de uma especialidade no hospital, deverão ser registrados naquela a que dedicam um maior número de horas de trabalho.

(f) Inclui dirigentes e administradores hospitalares. Se um gestor exercer no hospital outro tipo de atividade (especialidade médica ou de enfermagem, etc.), deverá ser apenas incluído na questão respeitante a essa outra atividade.

(g) Inclui Técnicos Superiores de Saúde do ramo de Engenharia Sanitária, do ramo de Farmácia, do ramo de Física Hospitalar, do ramo de Genética, do ramo de Laboratório, do ramo de Nutrição, do ramo de Psicologia Clínica e do ramo de Veterinária.

(h) Inclui Técnicos superiores de Serviço Social, Técnicos superiores de instalações e equipamentos de serviços de saúde e outros técnicos superiores de áreas não relacionadas com a saúde.

(i) Inclui Técnicos de Análises Clínicas e de Saúde Pública, Técnicos de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Técnicos de Audiologia, Técnicos de Cardiopneumologia, Dietistas, Técnicos de Farmácia, Fisioterapeutas, Higienistas orais, Técnicos de Medicina Nuclear, Técnicos de Neurofisiologia, Ortoprotésicos, Ortopistas, Técnicos de prótese dentária, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Radioterapia, Técnicos de Saúde Ambiental, Terapeutas da fala e Terapeutas ocupacionais.

(j) Inclui pessoal técnico não superior de informática, secretariado e pessoal administrativo.

(k) Inclui auxiliares de ação médica e auxiliares de limpeza.

(l) Inclui todo o restante pessoal ao serviço no hospital não incluído anteriormente.

D INTERNAMENTO E HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA											
1 - MOVIMENTO DE DOENTES NO INTERNAMENTO DURANTE O ANO, POR SERVIÇO DE ESPECIALIDADE											
Observações				INTERNAMENTOS						TEMPO DE INTERNAMENTO (DIAS) ^(a)	
D1OBS				TOTAL (N.º)		ALTAS (N.º)		EXISTÊNCIA FINAL DE DOENTES (N.º)			
				1		2		3		4	
TOTAL				D01000							
ENFERMARIAS				D02000							
ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS				D02100							
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR				D02101							
CIRURGIA CARDIOTORÁCICA				D02102							
CIRURGIA GERAL				D02103							
CIRURGIA MAXILOFACIAL				D02104							
CIRURGIA PEDIÁTRICA				D02105							
CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA				D02106							
ESTOMATOLOGIA				D02107							
GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA				D02108							
NEUROCIRURGIA				D02109							
OFTALMOLOGIA				D02110							
ORTOPEDIA				D02111							
OTORRINOLARINGOLOGIA				D02112							
UROLOGIA				D02113							
OUTRAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS				D02114							
ESPECIALIDADES MÉDICAS				D02200							
CARDIOLOGIA				D02201							
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA				D02202							
DERMATOVENEREOLOGIA				D02203							
DOENÇAS INFECIOSAS				D02204							
ENDOCRINOLOGIA				D02205							
GASTRETEROLOGIA				D02206							
HEMATOLOGIA CLÍNICA				D02207							
MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO				D02208							
MEDICINA INTERNA				D02209							
MEDICINA NUCLEAR				D02210							
NEFROLOGIA				D02211							
NEUROLOGIA				D02212							
ONCOLOGIA MÉDICA				D02213							
PEDIATRIA				D02214							
PNEUMOLOGIA				D02215							
PSIQUIATRIA				D02216							
RADIONCOLOGIA				D02217							
OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS				D02218							
QUARTOS SEMIPRIVADOS				D03000							
QUARTOS PRIVADOS				D04000							
UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS (UCI)				D05000							
NEONATAIS				D05001							
PEDIÁTRICOS				D05002							
CIRÚRGICOS				D05004							
MÉDICOS				D05005							
CORONÁRIOS				D05006							
POLIVALENTE				D05007							
OUTRAS				D05008							
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMÉDIOS (UCM)				D07000							
UNIDADE DE QUEIMADOS				D09000							
OUTROS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE				D10000							
(a) Total de dias no internamento, para todos os internamentos, excetuando os dias das respetivas altas.											
2 - HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA DURANTE O ANO											
Observações											
D2OBS											
DOENTES (N.º) ADMITIDOS À HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(b)				D20100						N.º	
CAPACIDADE (N.º) EM HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(c)				D20200						N.º	
ALTAS (N.º) DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(d)				D20300						N.º	
TEMPO DE ESTADA (Dias) EM HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(e)				D20400						Dias	
VISITAS (N.º) A DOENTES EM HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(f)				D20500						N.º	
CUSTOS DIRETOS (Euros) COM A HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA ^(g)				D20600						Euros	
(b) Número total de doentes admitidos na unidade de hospitalização domiciliária durante o ano de referência dos dados, com permanência de, pelo menos, 24 horas. Nota: Os doentes que, permanecendo menos de 24 horas, venham a falecer, tenham alta contra parecer médico ou sejam transferidos, são contabilizados como doentes admitidos à hospitalização domiciliária com um dia de estada.											
(c) Número total de doentes em hospitalização domiciliária, para os quais a equipa de Hospitalização Domiciliária tem capacidade de resposta em simultâneo.											
(d) Número total de doentes com alta de hospitalização domiciliária durante o ano de referência dos dados, independentemente do destino / motivo da alta.											
(e) Número total de dias de estada de todos os doentes em hospitalização domiciliária durante o ano de referência dos dados, excluindo os dias das respetivas altas. Nota: Os doentes que, permanecendo menos de 24 horas, venham a falecer, tenham alta contra parecer médico ou sejam transferidos, são contabilizados com um dia de estada em hospitalização domiciliária.											
(f) Número total de visitas de profissionais da Unidade de Hospitalização Domiciliária a doentes em hospitalização domiciliária durante o ano de referência dos dados.											
(g) Montante total de custos diretos suportados pelo hospital com a atividade de hospitalização domiciliária durante o ano de referência dos dados.											

E

MATERNIDADE / SERVIÇO DE PARTOS

1 - NÚMERO DE PARTOS DURANTE O ANO, POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Observações

E1OBS

TOTAL	E10001					
EUTÓCICO	E10002					
DISTÓCICO	E10003					
CESARIANA	E10004					
OUTRO	E10005					

2 - NÚMERO DE INTERRUPÇÕES VOLUNTÁRIAS DA GRAVIDEZ LEGALMENTE EFETUADAS DURANTE O ANO, POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Observações

E2OBS

TOTAL	E30001					
CIRÚRGICO	E30002_3					
MEDICAMENTOSO	E30004					
OUTRO	E30005					

F CONSULTAS

1 - NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE DE CONSULTA EXTERNA E NÚMERO DE TELECONSULTAS MÉDICAS DURANTE O ANO, POR ESPECIALIDADE

Observações

F1OBS

		PRESENCIAL	TELECONSULTA
		1	2
TOTAL	F1000		
ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS	F1100		
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	F1101		
CIRURGIA CARDIOTORÁCICA	F1102		
CIRURGIA GERAL	F1103		
CIRURGIA MAXILOFACIAL	F1104		
CIRURGIA PEDIÁTRICA	F1105		
CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA	F1106		
ESTOMATOLOGIA	F1107		
GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	F1108		
NEUROCIRURGIA	F1109		
OFTALMOLOGIA	F1110		
ORTOPEDIA	F1111		
OTORRINOLARINGOLOGIA	F1112		
UROLOGIA	F1113		
OUTRAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS	F1114		
Qual(ais)? _____	F1114T		
ESPECIALIDADES MÉDICAS	F1200		
ANESTESIOLOGIA	F1201		
CARDIOLOGIA	F1202		
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	F1203		
DERMATOVENEREOLOGIA	F1204		
DOENÇAS INFECIOSAS	F1205		
ENDOCRINOLOGIA	F1206		
GASTROENTEROLOGIA	F1207		
GENÉTICA MÉDICA	F1208		
HEMATOLOGIA CLÍNICA	F1209		
IMUNOALERGOLOGIA	F1210		
IMUNO-HEMOTERAPIA	F1211		
MEDICINA DENTÁRIA	F1212		
MEDICINA DO TRABALHO	F1213		
MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO	F1214		
MEDICINA GERAL E FAMILIAR	F1215		
MEDICINA INTERNA	F1216		
MEDICINA NUCLEAR	F1217		
NEFROLOGIA	F1218		
NEUROLOGIA	F1219		
ONCOLOGIA MÉDICA	F1220		
PEDIATRIA	F1221		
PNEUMOLOGIA	F1222		
PSIQUIATRIA	F1223		
PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	F1224		
RADIONCOLOGIA	F1225		
REUMATOLOGIA	F1226		
OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	F1227		
Qual(ais)? _____	F1227T		

2 - NÚMERO DE OUTRAS CONSULTAS DURANTE O ANO

Observações

F2OBS

		PRESENCIAL	TELECONSULTA
		1	2
CONSULTAS DE PSICOLOGIA	F4200		
CONSULTAS DE APOIO NUTRICIONAL E DIETÉTICA	F4300		
CONSULTAS DE TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS ^(a)	F4400		

(a) Inclui consultas de Acupuntura, Homeopatia, Osteopatia, Medicina tradicional chinesa, Naturopatia, Fitoterapia e Quiropráxia.

CIRURGIAS

1 - NÚMERO DE CIRURGIAS EFETUADAS NO HOSPITAL DURANTE O ANO, POR ESPECIALIDADE

Observações						
G10BS						
	TOTAL	CIRURGIAS URGENTES	CIRURGIAS PROGRAMADAS			
			TOTAL	CONVENCIONAIS internamento 24 ou mais horas	AMBULATÓRIAS admissão e alta em menos de 24 horas	
			1	2	3	4
TOTAL	G1000					
CIRURGIA (EXCETO PEQUENA CIRURGIA)	G1100					
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	G1101					
CIRURGIA CARDIOTORÁCICA	G1102					
CIRURGIA GERAL	G1103					
CIRURGIA MAXILOFACIAL	G1104					
CIRURGIA PEDIÁTRICA	G1105					
CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA	G1106					
ESTOMATOLOGIA	G1107					
GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	G1108					
NEUROCIRURGIA	G1109					
OFTALMOLOGIA	G1110					
ORTOPEDIA	G1111					
OTORRINOLARINGOLOGIA	G1112					
UROLOGIA	G1113					
OUTRAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS	G1114					
Qual(ais)? _____	G1114T					
PEQUENA CIRURGIA	G1200					

2 - NÚMERO DE CIRURGIAS EFETUADAS NO HOSPITAL DURANTE O ANO, POR TIPO DE CIRURGIA

Nas notas explicativas, consta uma tabela com o tipo de cirurgia e os respetivos códigos e designações CID-9-CM.

Cada cirurgia deve ser classificada com base num único código, a fim de evitar dupla contagem. Por exemplo, se uma cirurgia de catarata for realizada nos dois olhos, deve ser contabilizada uma cirurgia.

Se um paciente for sujeito ao mesmo tipo de cirurgia em dois momentos diferentes de um determinado ano, devem ser contabilizadas duas cirurgias.

Observações													
G2OBS													
		TOTAL	CIRURGIAS										
			CONVENCIONAIS a)					AMBULATÓRIAS					
			internamento 24 ou mais horas					admissão e alta em menos de 24 horas					
		1	2				3						
CIRURGIA DE CATARATA ^(b)	G2000												
AMIGDALECTOMIA ^(c)	G2010												
ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TRANSLUMINAL	G2020												
BYPASS DA ARTÉRIA CORONÁRIA	G2030												
TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA OU DE CÉLULAS HEMATOPOIÉTICAS ^(d)	G2040												
APENDICECTOMIA	G2050												
Da qual: APENDICECTOMIA LAPAROSCÓPICA	G2051												
COLECISTECTOMIA	G2060												
Da qual: COLECISTECTOMIA LAPAROSCÓPICA	G2061												
REPARAÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL	G2070												
Da qual: REPARAÇÃO LAPAROSCÓPICA DE HÉRNIA INGUINAL	G2071												
PROSTATECTOMIA TRANSURETRAL	G2080												
PROSTATECTOMIA ABERTA	G2090												
HISTERECTOMIA	G2100												
Da qual: HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	G2101												
SUBSTITUIÇÃO DA ANCA ^(e)	G2110												
SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO JOELHO ^(f)	G2120												
EXCISÃO PARCIAL DA GLÂNDULA MAMÁRIA ^(g)	G2130												
MASTECTOMIA TOTAL ^(h)	G2140												

- (a) Devem ser consideradas as cirurgias convencionais que resultam de admissões urgentes ou programadas.
- (b) Inclui implantação secundária de lente e remoção de lente.
- (c) Inclui amigdalectomia total e parcial com ou sem adenoidectomia.
- (d) Aplica-se apenas ao destinatário.
- (e) Inclui substituição total e parcial da anca.
- (f) Exclui a substituição parcial do joelho.
- (g) Exclui biópsia e cirurgia de redução mamária.
- (h) Inclui mastectomia radical e mastectomia com preservação da pele e do mamilo (mastectomia subcutânea).

H SERVIÇO DE URGÊNCIA**1 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM SERVIÇO DE URGÊNCIA ^(a) DURANTE O ANO, POR TIPO DE URGÊNCIA**

Unidade funcional clínica de um estabelecimento de saúde que presta cuidados de saúde a indivíduos que acedem do exterior com alteração súbita ou agravamento do estado de saúde, a qualquer hora do dia ou da noite durante 24 horas.

Observações

H1OBS	
-------	--

TOTAL	H3000						
GERAL	H3100						
OBSTETRÍCIA	H3200						
PEDIATRIA	H3300						
PSIQUIATRIA	H3400						

(a) Devem ser considerados todos os atendimentos em serviço de urgência, uma vez que se pretende uma contagem dos atendimentos e não dos indivíduos.

2 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM SERVIÇO DE URGÊNCIA ^(a) DURANTE O ANO, POR NÍVEL DE URGÊNCIA**Observações**

H2OBS	
-------	--

TOTAL	H4000						
BÁSICO	H4100						
MÉDICO - CIRÚRGICO	H4200						
POLIVALENTE	H4300						

(a) Devem ser considerados todos os atendimentos em serviço de urgência, uma vez que se pretende uma contagem dos atendimentos e não dos indivíduos.

I ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA

1 - NÚMERO DE ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA REALIZADOS NO HOSPITAL ^(a)
DURANTE O ANO, POR TIPO DE ATO (continua)

Observações

110BS	
-------	--

TOTAL	I2000								
ANÁLISES CLÍNICAS	I2100								
BIOQUÍMICAS	I2101								
HEMATOLÓGICAS	I2102								
IMUNOLÓGICAS	I2103								
MICROBIOLÓGICAS	I2104								
GENÉTICAS	I2105								
OUTRAS	I2106								
ANATOMIA PATOLÓGICA	I2200								
AUTÓPSIAS	I2201								
EXAMES CITOLÓGICOS	I2202								
EXAMES HISTOLÓGICOS	I2203								
OUTROS	I2204								
CARDIOLOGIA	I2300								
ELECTROCARDIOLOGIAS	I2301								
ECOCARDIOGRAFIAS	I2302								
CATETERISMOS CARDÍACOS	I2303								
ATOS TERAPÊUTICOS	I2304								
OUTROS	I2305								
DERMATOLOGIA	I2400								
GASTRENTEROLOGIA	I2500								
CPRE	I2501								
ENDOSCOPIAS ALTAS	I2502								
ENDOSCOPIAS BAIXAS	I2503								
OUTROS	I2504								
GINECOLOGIA	I2600								
EXAMES ENDOSCÓPICOS	I2601								
ATOS CIRÚRGICOS	I2602								
OUTROS	I2603								
IMUNO-HEMOTERAPIA	I2700								
ANÁLISES	I2701								
UNIDADES TRANSFUNDIDAS	I2702								
OUTROS	I2703								
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	I2800								
TÉCNICAS DIAGNÓSTICAS	I2801								
TÉCNICAS TERAPÊUTICAS	I2802								
MEDICINA NUCLEAR	I2900								
ATOS DE DIAGNÓSTICO	I2901								
ATOS TERAPÊUTICOS	I2902								
TOMOGRAFIAS POR EMISSÃO DE POSITRÕES (TEP)	I2903								
NEUROLOGIA	I3000								
EEG	I3001								
ELECTROMIOGRAFIAS	I3002								
ESTUDO DO SONO	I3003								
POTENCIAIS EVOCADOS	I3004								
ULTRASSONOGRAFIAS	I3005								
OUTROS	I3006								
OBSTETRÍCIA	I3100								
CARDIOTOCOGRAFIAS	I3101								
ECOGRAFIAS	I3102								
OUTROS	I3103								
OFTALMOLOGIA	I3200								
LASER	I3201								
ELECTROFISIOLOGIAS	I3202								
TERAPIAS FOTODINÂMICAS MACULARES	I3203								
OUTROS	I3204								

(a) Indique o n.º de atos realizados no hospital durante o ano, e não o de atos prescritos mas cuja realização só será concretizada no ano seguinte.

J GASTOS, RENDIMENTOS, ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS

1 - GASTOS

Observações

J1OBS

61 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

611 - MERCADORIAS

Dos quais:

MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE HIGIENE E SAÚDE PARA VENDA

612 - MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO

Dos quais:

MATÉRIAS DE CONSUMO CLÍNICO

PRODUTOS FARMACÊUTICOS

MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO

MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO

MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO

MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

OUTRO MATERIAL DE CONSUMO (RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

613 - ATIVOS BIOLÓGICOS

621 SUBCONTRATOS

ASSISTÊNCIA AMBULATÓRIA

ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

ATOS COMPLEMENTARES DE TERAPÊUTICA

HEMODIÁLISE

MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO

OUTROS

CUIDADOS RESPIRATÓRIOS DOMICILIÁRIOS

PRODUTOS FARMACÊUTICOS

INTERNAMENTOS

PSIQUIATRIA

CUIDADOS CONTINUADOS

OUTROS INTERNAMENTOS

TRANSPORTE DE DOENTES

SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO DOMICÍLIO

SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO

APARELHOS COMPLEMENTARES DE TERAPÊUTICA (PRÓTESES E ORTÓTESES)

TRABALHOS EXECUTADOS NO EXTERIOR OUTROS SUBCONTRATOS (RELATIVO A SERVIÇOS DE SAÚDE)

SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR PRESTADORES NÃO RESIDENTES

OUTROS SUBCONTRATOS

6224 (Parte) HONORÁRIOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE SAÚDE

J30000 euros

J30100 euros

J30110 euros

J30200 euros

J30210 euros

J30211 euros

J30212 euros

J30213 euros

J30214 euros

J30215 euros

J30216 euros

J30300 euros

J40000 euros

J40100 euros

J40200 euros

J40300 euros

J40310 euros

J40320 euros

J40330 euros

J40400 euros

J40500 euros

J40600 euros

J40610 euros

J40620 euros

J40630 euros

J40700 euros

J40800 euros

J40900 euros

J41000 euros

J41100 euros

J41200 euros

J41300 euros

J50000 euros

2 - RENDIMENTOS

Observações

J2OBS

711 MERCADORIAS

Dos quais:

PRODUTOS FARMACÊUTICOS

72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Dos quais:

INTERNAMENTOS

PSIQUIATRIA

CUIDADOS CONTINUADOS

OUTROS INTERNAMENTOS

CIRURGIA EM AMBULATÓRIO

CONSULTAS MÉDICAS DE MEDICINA GERAL E ESPECIALIZADA (INCLUI ESTOMATOLOGIA)

CONSULTAS MÉDICAS DE MEDICINA DENTÁRIA E ODONTOLOGIA

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA

ATOS DE ENFERMAGEM

ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

ANÁLISES CLÍNICAS

IMAGIOLOGIA

OUTROS

ATOS COMPLEMENTARES DE TERAPÊUTICA

HEMODIÁLISE

RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA

MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO (INCLUI FISIOTERAPIA)

OUTROS

SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO DOMICÍLIO

SERVIÇOS PRESTADOS A DOENTES NÃO RESIDENTES

TRANSPORTE DE DOENTES

SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE

J60000 euros

J60100 euros

J70000 euros

J70100 euros

J70110 euros

J70120 euros

J70130 euros

J70200 euros

J70300 euros

J70400 euros

J70500 euros

J70600 euros

J70700 euros

J70710 euros

J71720 euros

J71730 euros

J70800 euros

J70810 euros

J70820 euros

J70830 euros

J70840 euros

J70900 euros

J71000 euros

J71100 euros

J71200 euros

J71300 euros

NOTAS EXPLICATIVAS
<i>Sempre que necessário utilize o campo "Observações" para a descrição de situações específicas que não permitam seguir as notas explicativas.</i>
A - CARATERÍSTICAS TIPO DE HOSPITAL HOSPITAL PÚBLICO DE ACESSO UNIVERSAL - Hospital tutelado pelo Ministério da Saúde ou Secretarias Regionais de Saúde, cujo acesso é universal. HOSPITAL PÚBLICO DE ACESSO RESTRITO - Inclui os hospitais militares e os hospitais prisionais. HOSPITAL EM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - Hospital cujo principal financiador ou tutor administrativo é o Estado e cuja gestão é controlada e efetuada por uma entidade privada por via de um contrato estabelecido com o Estado, podendo ser de acesso universal ou de acesso restrito. MODALIDADE DO HOSPITAL Caso o hospital tenha desenvolvido simultaneamente atividade assistencial ao nível da recuperação de alcoólicos e da reabilitação de toxicodependentes, deve indicar a especialidade com maior número de doentes admitidos. SERVIÇOS E VALÊNCIAS SERVIÇO DE URGÊNCIA - Unidade funcional clínica de um estabelecimento de saúde que presta cuidados de saúde a indivíduos que acedem do exterior com alteração súbita ou agravamento do estado de saúde, a qualquer hora do dia ou da noite durante 24 horas. HOSPITAL DE DIA - Unidade onde o doente recebe cuidados de saúde de diagnóstico ou terapêutica, de forma programada, e permanece sob vigilância médica ou de enfermagem, por um período inferior a 24 horas.
B - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LOTAÇÃO PRATICADA NO ANO - Número de camas disponíveis e apetrechadas para internamento imediato de doentes num estabelecimento de saúde. Este valor resulta da média aritmética do número de camas existente no último dia de cada trimestre do ano. Camas de Internamento - Número de camas (incluindo berços de neonatologia e pediatria) contadas nas unidades de internamento do hospital. Excluem-se as camas do berçário, do hospital de dia, do recobro e da sala de observação dos serviços de urgência, que serão considerados em "Outras camas". Outras camas - Número de camas do berçário, do hospital de dia, do recobro e da sala de observação dos serviços de urgência. Devem ser incluídos os cadeirões. Não devem ser considerados os sofás-camas destinados aos acompanhantes. Lotação praticada no ano nas camas das Enfermarias - O valor registado na variável B1110 da questão 1 - Lotação praticada no ano, segundo o tipo de cama deve ser igual ao valor da variável B2000 da questão 2 - Lotação praticada no ano nas camas das enfermarias, por especialidade. SALA OPERATÓRIA - Sala equipada e integrada em bloco operatório que permite a execução de cirurgias e de exames que requeiram elevado nível de assepsia e anestesia. Não deve ser considerada a sala vocacionada para pequenas cirurgias, colocação de gessos, pensos e atividades semelhantes. EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA - Para poder registar atos complementares de diagnóstico e/ou terapêutica realizados no hospital no Bloco I do questionário, tem de preencher os respetivos itens relativos ao equipamento necessário existente no hospital na questão 4 do Bloco B. Deve incluir os equipamentos existentes sob forma de empréstimo ou aluguer.
C - RECURSOS HUMANOS PESSOAL AO SERVIÇO - Corresponde ao censo dos profissionais que em 31 de dezembro do ano de referência participaram na atividade do hospital, independentemente da duração dessa participação, nas seguintes condições: a) Pessoal ligado ao hospital por um contrato de trabalho, com ou sem termo, recebendo em contrapartida uma remuneração; b) Pessoal com vínculo a outras instituições a trabalhar no hospital, sendo por ele diretamente remunerado; c) Pessoal nas condições das alíneas anteriores temporariamente ausente por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença ou acidente de trabalho. Não deve considerar como pessoal ao serviço: i) Os trabalhadores que se encontram nas condições descritas nas alíneas a) e b) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês; ii) Os trabalhadores com vínculo ao hospital deslocados para outras instituições, sendo nessas diretamente remunerados; iii) Os trabalhadores a trabalhar no hospital e cuja remuneração é suportada por outras instituições; iv) Os trabalhadores independentes (exemplo: prestadores de serviços ou a "recibos verdes"); v) Os colaboradores voluntários. TRABALHADOR INDEPENDENTE: Indivíduo registado junto das autoridades fiscais enquanto unidade económica distinta e tributável sujeita a impostos adequados, cuja forma de prestação de trabalho não obriga a empresa empregadora aos encargos sociais correspondentes e/ou cuja relação contratual não está regulada pela legislação geral de trabalho aplicável aos trabalhadores por conta de outrem. MÉDICOS ESPECIALISTAS - Cada médico deverá ser contado uma única vez, segundo a especialidade que exerce. No caso de exercer mais do que uma especialidade no hospital, deverá ser indicado naquela a que dedica um maior número de horas de trabalho. MÉDICOS NÃO ESPECIALISTAS - Os clínicos gerais deverão ser incluídos nos médicos não especialistas. ENFERMEIROS ESPECIALISTAS - Cada enfermeiro deve ser contado uma única vez, segundo a especialidade que exerce. No caso de exercer mais do que uma especialidade no hospital, deverá ser indicado naquela a que dedica um maior número de horas de trabalho. OUTRO PESSOAL: PESSOAL DE GESTÃO - Inclui dirigentes e administradores hospitalares. Se um gestor exercer no hospital outro tipo de atividade (especialidade médica ou de enfermagem, etc.), deverá ser apenas incluído na questão respeitante a essa outra atividade. TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE - Inclui Técnicos Superiores de Saúde do ramo de Engenharia Sanitária, do ramo de Farmácia, do ramo de Física Hospitalar, do ramo de Genética, do ramo de Laboratório, do ramo de Nutrição, do ramo de Psicologia Clínica e do ramo de Veterinária. TÉCNICOS SUPERIORES - Inclui Técnicos superiores de Serviço Social, Técnicos superiores de instalações e equipamentos de serviços de saúde e outros técnicos superiores de áreas não relacionadas com a saúde. TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - Inclui Técnicos de Análises Clínicas e de Saúde Pública, Técnicos de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Técnicos de Audiologia, Técnicos de Cardiopneumologia, Dietistas, Técnicos de Farmácia, Fisioterapeutas, Higienistas orais, Técnicos de Medicina Nuclear, Técnicos de Neurofisiologia, Ortoprotéticos, Ortopistas, Técnicos de prótese dentária, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Radioterapia, Técnicos de Saúde Ambiental, Terapeutas da fala e Terapeutas ocupacionais. ASSISTENTES TÉCNICOS/ ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS - Inclui pessoal técnico não superior de informática, secretariado e pessoal administrativo. ASSISTENTES OPERACIONAIS - Inclui auxiliares de ação médica e auxiliares de limpeza. OUTROS - Deverá ser incluído todo o restante pessoal ao serviço não incluído anteriormente.

D - INTERNAMENTO E HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA

INTERNAMENTO - Modalidade de prestação de cuidados de saúde a indivíduos que, após admissão num estabelecimento de saúde, ocupam cama (ou berço de neonatologia ou pediatria) para diagnóstico, tratamento ou cuidados paliativos, com permanência de, pelo menos, 24 horas. No caso de permanência inferior a 24 horas, por alta contra parecer médico, falecimento ou transferência para outro estabelecimento de saúde, considera-se um dia de hospitalização. O número de internamentos corresponde ao somatório do total de altas ocorridas durante o ano com a existência final de doentes.

Um paciente que tenha tido alta num determinado ano e que, apesar disso, tenha permanecido no estabelecimento de saúde deverá ser contabilizado nas altas e na existência final.

Caso esse paciente permaneça no estabelecimento de saúde no ano a seguir à alta, apenas deverá ser contabilizado na existência final.

As camas ocupadas por estes pacientes devem ser contabilizadas como camas de internamento.

ALTA - Conclusão da permanência de um indivíduo num programa de saúde ou num estabelecimento de saúde na sequência do fim de um episódio clínico.

Nota: A alta pode decorrer de óbito, por decisão do profissional de saúde responsável ou decisão do indivíduo contra a decisão do profissional de saúde responsável, sendo obrigatório o registo administrativo correspondente. A alta pode dizer respeito a um programa de saúde, internamento, consulta, urgência, hospital de dia, serviço ou estabelecimento de saúde. A alta pode ser clínica e/ou administrativa.

EXISTÊNCIA FINAL DE DOENTES - Indicador que corresponde ao total de indivíduos que permanecem internados no fim do período de referência.

HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA: Modalidade de prestação de cuidados de saúde que constitui uma alternativa ao internamento convencional e é destinada a doentes com patologia aguda ou crónica agudizada e em estágio terminal/paliativo que transitoriamente necessitem de cuidados e procedimentos terapêuticos complexos. Proporciona assistência clínica de modo contínuo e coordenado a doentes com essas patologias que cumprem um conjunto de critérios clínicos, sociais e geográficos e que permitem a sua hospitalização no domicílio, sob a vigilância da Unidade de Hospitalização Domiciliária e com a concordância do doente e da sua família e/ou cuidadores e/ou representantes legais.

TEMPO DE INTERNAMENTO (EM DIAS) - Total de dias utilizados em todas as admissões, no internamento do hospital, durante o ano, excetuando os dias das respetivas altas.

Não se incluem os dias de estada em berçário ou em serviço de observação de serviço de urgência. Os doentes que, permanecendo menos de 24 horas, venham a falecer, tenham alta contra parecer médico ou sejam transferidos, são contabilizados com um dia de internamento.

TEMPO DE ESTADA EM HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA (EM DIAS): Total de dias utilizados por todos os doentes em hospitalização domiciliária num período de referência, excetuando os dias em que têm alta.

Nota: Os doentes que, permanecendo menos de 24 horas, venham a falecer, tenham alta contra parecer médico ou sejam transferidos, são contabilizados com um dia de estada em hospitalização domiciliária.

UNIDADE DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA: Unidade específica de tratamento de doentes que aderiram voluntariamente à hospitalização domiciliária. Esta unidade funciona 24 horas por dia nos 365 dias do ano e é composta por equipas multidisciplinares e interdisciplinares de um hospital, centro hospitalar ou Unidade Local de Saúde.

G - CIRURGIAS

CIRURGIA - Um ou mais atos cirúrgicos, com o mesmo objetivo terapêutico e/ou diagnóstico, realizado(s) por médico cirurgião em sala operatória na mesma sessão.

CIRURGIA URGENTE - Cirurgia decorrente de admissão urgente ou que resulta de uma situação de saúde percecionada como crítica no âmbito de um internamento de admissão programada.

CIRURGIA PROGRAMADA - Cirurgia decorrente de admissão programada.

CIRURGIA CONVENCIONAL - Cirurgia realizada em regime de internamento.

CIRURGIA DE AMBULATÓRIO - Cirurgia programada que, embora efetuada habitualmente em regime de internamento, é realizada em regime de admissão e alta num período inferior a 24 horas, em instalações próprias e condições de segurança, de acordo com a prática clínica em vigor.

Nota: inclui-se a cirurgia de ambulatório no mesmo dia ou a cirurgia de ambulatório com pernoita.

PEQUENA CIRURGIA - Cirurgia que, embora executada em condições de segurança e assepsia e com recurso a anestesia local, dispensa a sua realização numa sala de bloco operatório, o apoio direto de um ajudante, a monitorização anestésica e a estada em recobro, tendo alta imediata após a intervenção.

Nota: inclui-se a lesão com menos de 3 cm depois de formolizada e os tecidos circundantes, em caso de exérese de lesão da pele, com exceção de tumores malignos.

H - SERVIÇO DE URGÊNCIA

SERVIÇO DE URGÊNCIA - Unidade funcional clínica de um estabelecimento de saúde que presta cuidados de saúde a indivíduos que acedem do exterior com alteração súbita ou agravamento do estado de saúde, a qualquer hora do dia ou da noite durante 24 horas.

ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE URGÊNCIA - Devem ser considerados todos os atendimentos em serviço de urgência, uma vez que se pretende uma contagem dos atendimentos e não dos indivíduos.

I - ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA

ATOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICA - Deverá ser indicado o número de atos realizados durante o ano, e não o número de atos prescritos mas cuja realização só será concretizada no ano seguinte. Nas angiografias, ecografias e mamografias não deverão ser incluídos os exames de intervenção.

HOSPITAL DE DIA - Unidade onde o doente recebe cuidados de saúde de diagnóstico ou terapêutica, de forma programada, e permanece sob vigilância médica ou de enfermagem, por um período inferior a 24 horas.

SESSÃO EM HOSPITAL DE DIA - Sessão enquadrada num plano de cuidados individual realizados em hospital de dia.

DOENTES EM HOSPITAL DE DIA - Cada doente deve contar apenas uma vez em cada tipo de sessão e deverá ser apresentada a contagem total de sessões realizadas durante o ano.

Tipo de cirurgia e respetivo código e designação CID-9-CM

Tipo de cirurgia	Código CID-9-CM	Versão CID-9-CM	Designação CID-9-CM
Cirurgia de catarata	131	1996	Extração intracapsular do cristalino
	132	1996	Extração extracapsular do cristalino por técnica linear
	133	1996	Extração extracapsular do cristalino por técnica aspiração simples (e irrigação)
	134	1996	Extração extracapsular do cristalino por técnica de fragmentação
	135	1996	Extração extracapsular do cristalino NCOP
	136	1996	Extração de catarata NCOP
	137	1996	Inserção de prótese de cristalino [pseudofaco]
	138	1996	Extração de cristalino implantado
Amigdalectomia	282	1996	Amigdalectomia (sem adenoidectomia)
	283	1996	Amigdalectomia com adenoidectomia
	284	1996	Excisão de cotos amigdalinos
Angioplastia coronária transluminal	3601	1996	Angioplastia Transluminal Percutânea 1 coron. ou aterect.coron., s/m/ag. tromb
	3602	1996	Angioplastia Transluminal Percutânea 1 coron. ou aterect.coron., c/ag. trombol
	3605	1996	Angioplastia Transluminal Percutânea var.coron. ou ater.cor., num ato operat
	0066	2006	Angioplastia coronária percutânea transluminal [PTCA]
Bypass da artéria coronária	361	1996	Bypass para revascularização do coração
Transplante de medula óssea ou de células hematopoiéticas	410	1996	Transplante de medula óssea ou de células hematopoiéticas
Apendicectomia	470	1996	Apendicectomia
	471	1996	Apendicectomia incidental
	4701	1996	Apendicectomia laparoscópica
Da qual: Apendicectomia laparoscópica	4711	1996	Apendicectomia incidental laparoscópica
	5122	1996	Colecistectomia
Colecistectomia	5123	1996	Colecistectomia laparoscópica
	5123	1996	Colecistectomia laparoscópica
Reparação de hérnia inguinal	530	1996	Reparação unilateral de hérnia inguinal, NCOP
	531	1996	Reparação bilateral de hérnia inguinal, NCOP
	171	2013	Reparação laparoscópica unilateral de hérnia inguinal
	172	2013	Reparação laparoscópica bilateral de hérnia inguinal
Da qual: Reparação laparoscópica de hérnia inguinal	171	2013	Reparação laparoscópica unilateral de hérnia inguinal
	172	2013	Reparação laparoscópica bilateral de hérnia inguinal
Prostatectomia transuretral	602	1996	Prostatectomia transuretral
Prostatectomia aberta	603	1996	Prostatectomia suprapúbica
	604	1996	Prostatectomia retropúbica
	605	1996	Prostatectomia radical
	606	1996	Prostatectomias NCOP
	683	1996	Histerectomia abdominal subtotal
Histerectomia	684	1996	Histerectomia abdominal total
	685	1996	Histerectomia vaginal
	686	1996	Histerectomia abdominal radical
	687	1996	Histerectomia vaginal radical
	689	1996	Histerectomia NCOP ou não especificada
	6831	2006	Histerectomia supracervical laparoscópica
Da qual: Histerectomia laparoscópica	6841	2006	Histerectomia abdominal total laparoscópica
	6851	2006	Histerectomia vaginal assistida por laparoscopia
	6861	2006	Histerectomia abdominal radical laparoscópica
	6871	2006	Histerectomia vaginal radical laparoscópica
	8151	1996	Substituição total da anca
Substituição da anca	8152	1996	Substituição parcial da anca
	8153	1996	Revisão de substituição da anca, não especificada de outro modo
	0070	2006	Revisão de substituição da anca, ambos componentes acetabular e femoral
	0071	2006	Revisão de substituição da anca, componente acetabular
	0072	2006	Revisão de substituição da anca, componente femoral
	0073	2006	Revisão de substituição da anca, apenas guia acetabular ou cabeça femur
	0074	2006	Superfície de apoio de prótese da anca, metal em polietileno
	0075	2006	Superfície de apoio de prótese da anca, metal em metal
	0076	2006	Superfície de apoio de prótese da anca, cerâmica em cerâmica
	0077	2006	Superfície de apoio de prótese da anca, cerâmica em polietileno
	8153	2006	Revisão de substituição da anca, não especificada de outro modo
Substituição total do joelho	8154	1996	Substituição total de joelho
Excisão parcial da glândula mamária	8520	1996	Excisão ou destruição de tecido mamário, SOE
	8521	1996	Excisão local de lesão da mama
	8522	1996	Ressecção de quadrante da mama
	8523	1996	Mastectomia subtotal
Mastectomia total	8533	1996	Mastectomia subcutânea unilateral com implante simultâneo
	8534	1996	Mastectomia subcutânea unilateral, NCOP
	8535	1996	Mastectomia subcutânea bilateral com implante simultâneo
	8536	1996	Mastectomia subcutânea bilateral, NCOP
	854	1996	Mastectomia